

GOVERNADORIA GOVERNADORIA

DECRETO 2568 DE 2 DE JANEIRO DE 1985.

Conceder aumento ao funciona lismo público Civil do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, in ciso III da Constituição Estadual, e o disposto na Lei 39 de 12 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 19 - Fica concedido aumento de 75% (Setenta e cinco por cento) ao funcionalismo público Civil do Estado.

Art. 29 - O percentual fixado incide sobre to das Tabelas de Vencimentos/Salários pertencentes aos Quadros e Tabelas de Pessoal do Estado.

Art. 3º - Fica elevado para CR\$ 8.300 (oito mil e trezentos cruzeiros) o valor da cota de Salário família inerente ao funcionário do Estado.

Art. 49 - Nos cálculos decorrentes da Aplica ção deste Decreto, deverão ser desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 59 - Os efeitos financeiros deste Decreto vigorarão a partir de 19 de janeiro de 1985.

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

. 2

Art. 69 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelos recursos constantes do Orçamento Geral do Estado de Rondônia.

Jorge Teixeira de Oliveira

Governador

Teobaldo de Monticello Pinto Viana Sec. de Estado da Administração

ANGELO ANGELIN

ARMALDO EGÍDIO BIANCO Secretario de Estado de Administração